



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 622/2023

Birigui, 04 de abril de 2023.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI

57 / 23

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a atual redação dos §§ 2º 3º do artigo 9º da Lei Municipal nº 7.241, de 27 de março de 2023 ocasionará aumento significativo no valor do plano de saúde para vários servidores;

Considerando que o Sindicato da categoria anunciou a este Executivo o descontentamento dos respectivos servidores ante o aumento;

Considerando que a intenção do legislador foi de melhorar a qualidade do plano de saúde aos servidores, no sentido de proporcionar um atendimento com mais eficiente.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal PROJETO DE LEI que “ALTERA A REDAÇÃO DO §§ 2º 3º DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 7.241, DE 27 DE MARÇO DE 2023.”

Ressaltando a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE LUIZ BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

PROJETO DE LEI

57 / 23

ALTERA A REDAÇÃO DO §§ 2º 3º DO ARTIGO 9º
DA LEI MUNICIPAL Nº 7.241, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal
de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por
Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam alterados os §§ 2º 3º do artigo 9º da Lei
Municipal nº 7.241, de 27 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 9º.

.....

“§2º. O Executivo Municipal fica obrigado a subsidiar
parte do pagamento dos planos familiar e individual, cabendo aos servidores ativos e
inativos o pagamento do restante, conforme tabela abaixo:

I- Plano Individual:

PREFEITURA		ATIVOS E INATIVOS	
Faixa Salarial	%	Faixa Salarial	%
Até R\$ 2.092,93	60%	Até R\$ 2.092,93	40%
De R\$ 2.092,94 até R\$ 3.317,73	40%	De R\$ 2.092,94 até R\$ 3.317,73	60%
De R\$ 3.317,74 até R\$ 5.581,48	20%	De R\$ 3.317,74 até R\$ 5.581,48	80%
A partir de R\$ 5.581,49	5%	A partir de R\$ 5.581,49	95%



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

II- Plano Familiar:

PREFEITURA		ATIVOS E INATIVOS	
<i>Faixa Salarial</i>	<i>%</i>	<i>Faixa Salarial</i>	<i>%</i>
<i>Até R\$ 2.092,93</i>	<i>60%</i>	<i>Até R\$ 2.092,93</i>	<i>40%</i>
<i>De R\$ 2.092,94 até R\$ 3.317,73</i>	<i>40%</i>	<i>De R\$ 2.092,94 até R\$ 3.317,73</i>	<i>60%</i>
<i>De R\$ 3.317,74 até R\$ 5.581,48</i>	<i>20%</i>	<i>De R\$ 3.317,74 até R\$ 5.581,48</i>	<i>80%</i>
<i>A partir de R\$ 5.581,49</i>	<i>5%</i>	<i>A partir de R\$ 5.581,49</i>	<i>95%</i>

§3º A faixa salarial corresponde ao salário base do servidor, que será reajustada anualmente, conforme os índices aplicados aos salários do funcionalismo municipal.”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal